

LEI N.º 191/2001 - PMO

CRIA O CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE,
LOCALIZADO NO ESTADO DO
AMAPÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

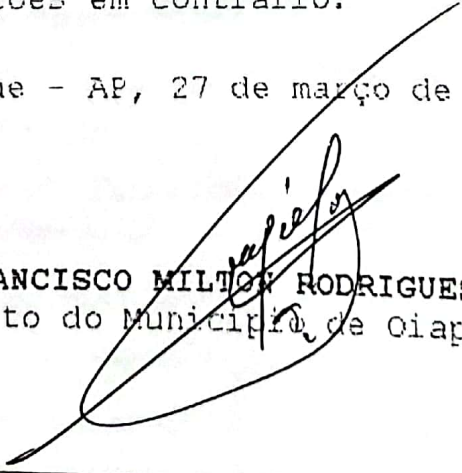
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Revoga-se a Lei n.º 123/97-PMO de 05 de setembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque - AP, 27 de março de 2001


FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito do Município de Oiapoque